

**POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS
E NÃO RETALIAÇÃO - CURY**



/// SUMÁRIO

OBJETIVO E APLICABILIDADE	2
DEFINIÇÕES	2
CANAL DE DENÚNCIAS	3
DENÚNCIAS	3
PRINCÍPIOS DO CANAL DE DENÚNCIAS	4
UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CANAL DE DENÚNCIAS	4
FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS.....	5
MEDIDAS DISCIPLINARES	6
FORNECEDORES E TERCEIROS.....	6
VIGÊNCIA.....	7

OBJETIVO E APLICABILIDADE



Estabelecer diretrizes de forma clara e objetiva quanto ao uso e funcionamento do Canal de Denúncias e orientar colaboradores, terceiros e público em geral acerca do Canal de Denúncias, suas funcionalidades, orientação sobre os fluxos de tratamento das Denúncias e resguardar o sigilo e confidencialidade, priorizando, assim, a não retaliação e segurança dos envolvidos.

Aplica-se a todos os Colaboradores, Terceiros, independente do cargo, Clientes e Público em geral, sendo destinada a todos aqueles que façam parte da estrutura da Cury, que conseqüentemente estão submetidos ao Código de Conduta e às demais Políticas da Organização.

DEFINIÇÕES



PIC Cury: Programa de Integridade Cury – Estrutura composta por colaboradores da Cury responsáveis pela gestão de riscos de Compliance e Integridade.

Denúncia: Registro formal de um ato, acontecimento, ilícito que violem às legislações e o código de conduta.

Canal de Denúncia: Ferramenta disponível para o público interno e externo, cuja finalidade é a captação, ciência e tratamento de Denúncias.

Denunciado: Indivíduo apontando como responsável pelos fatos Denunciados.

Denunciante: Pessoa que realizou a Denúncia no Canal confidencial.

Vítima: Pessoa que tenha sofrido danos ou prejuízos devido a violações das políticas da empresa, leis ou regulamentos.

Políticas: Conjunto de regras e orientações internas sobre temas relevantes que determinam as diretrizes da Cury em relação aos Colaboradores e/ou Terceiros.

Terceiro: Inclui toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente ao quadro de colaboradores, mas que atuem, direta ou indiretamente, de qualquer forma, em nome da Cury, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, fornecedores, empresas terceirizadas, representantes comerciais, mandatários, procuradores, clientes, fornecedores, despachantes, gerenciadoras, entre outros.

Stakeholders: Pessoas ou grupos que têm interesse ou são impactados por uma decisão, projeto ou atividade desenvolvida pela Cury. Eles podem ser internos (como funcionários e gerentes) ou externos (como clientes, investidores, fornecedores ou comunidade em geral).

CANAL DE DENÚNCIAS



A Cury reitera a existência de ferramenta própria para o registro de Denúncias e qualquer comunicação sobre violações ou possíveis inconformidades.

Todas as Denúncias podem ser feitas por qualquer pessoa, de forma imediata, e anônima preservando a imagem da Companhia no mercado e frente aos *stakeholders*.

Para isso, disponibilizamos o Ouvidor Digital, canal de Denúncias confidenciais da Cury:

- Site: www.ouvidordigital.com.br/curyconstrutora
- Telefone: 0800 591 1071
- Whatsapp: (31) 89477889

DENÚNCIAS



Ao registrar uma Denúncia por meio do Canal, o Denunciante receberá um número de protocolo que possibilitará o acompanhamento do status da Denúncia. Sempre que possível, os Colaboradores ou Terceiros devem prestar o máximo de informação e evidências possíveis, tais como:

- Pessoas/Departamento envolvidos;**
- Os fatos ocorridos e/ou que irão ocorrer (da forma mais clara e objetiva possível);**
- Data e local em que os fatos reportados ocorreram ou que ocorrerão;**
- Testemunhas (Colaboradores ou Terceiros que possam ter conhecimento dos fatos e possam auxiliar na investigação);**
- Eventuais provas relacionadas aos fatos reportados (e-mails, documentos ou quaisquer outros elementos que possam colaborar com a investigação);**
- Como tomou conhecimento dos fatos reportados.**

Ao receber as Denúncias, a Cury poderá fazer o contato anônimo com o Denunciante, através do chat, na própria plataforma (Ouvidor Digital/ Canal de Denúncias), para coleta de mais informações complementares ou fundamentais na condução do processo.

Para o complemento das informações necessárias, o Denunciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retornar com as informações. Caso a Denúncia não seja complementada no tempo determinado, será encerrada por insuficiência de informações.

Denúncias que representem violações às legislações e/ou às políticas internas da Companhia, capazes de gerar sérios desdobramentos para a Cury poderão ter o prazo elástico.

Além disso, a Companhia poderá prosseguir com desdobramentos nas vias judiciais e administrativas, se o caso

Denúncias que não retratem infrações ao Código de Conduta/Políticas e a Legislação, serão encerradas automaticamente.

PRINCÍPIOS DO CANAL DE DENÚNCIAS



SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A Cury garante o sigilo de Denúncias, preservando todas as informações, pessoas ou provas apresentadas no relato. As Denúncias estão resguardadas pelo sigilo e proteção inerentes ao processo. A ferramenta do Canal é gerida por uma empresa externa, de modo que, não há possibilidade de manipular ou rastrear quaisquer informações ali inseridas.

ANONIMATO

Caso o Denunciante opte por formalizar a Denúncia de forma anônima, a Cury não tentará identificá-lo, sendo o sigilo do registro um dos pilares do Canal de Denúncia. Todos os profissionais envolvidos e/ou entrevistados ao curso da investigação, sejam eles externos ou internos, deverão assinar termo de confidencialidade estando terminantemente proibidos especular ou divulgar o processo investigativo, podendo ser responsabilizado administrativa e/ou judicialmente.

Além disso, pessoas que vierem a ser entrevistadas estão terminantemente proibidas de criarem mecanismos para tentar identificar o Denunciante, estando sujeitos às medidas disciplinares por violação a esta Política.

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE E NÃO RETALIAÇÃO

A Cury garante que não haverá retaliação contra qualquer pessoa que faça uma Denúncia de boa-fé, isto é, aos Denunciantes que utilizem da ferramenta de forma honesta e sem intenção de prejudicar pessoas ou terceiros.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO CANAL DE DENÚNCIAS



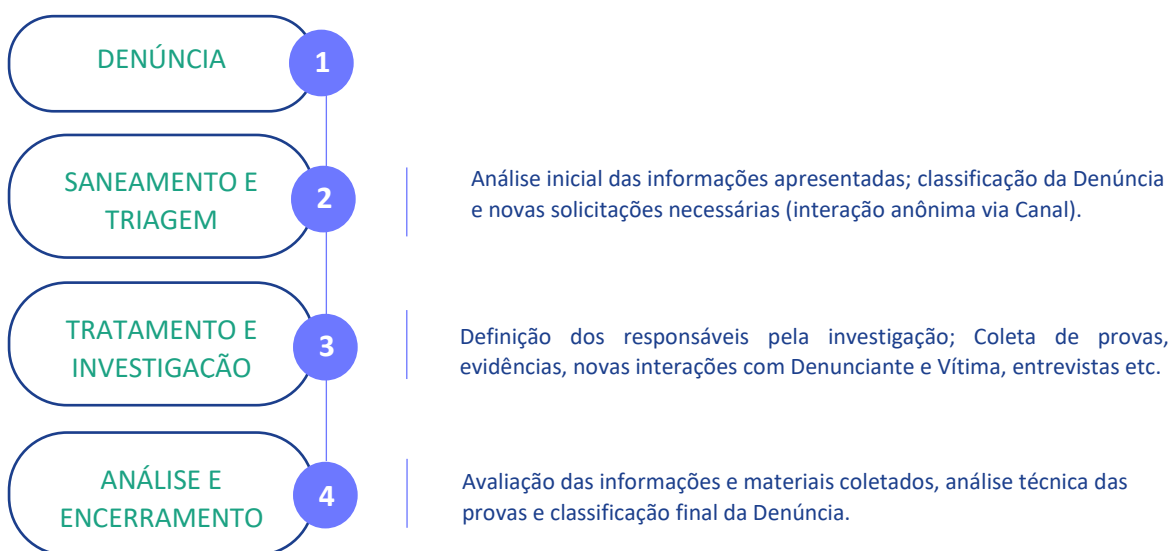
Se ao curso da investigação corporativa interna restar devidamente comprovado a formalização de Denúncia registrada de má-fé com intuito de prejudicar a Cury, parceiros, fornecedores, colaboradores e/ou terceiros, será passível de desligamento ou a respectiva rescisão contratual (Terceiros) e demais desdobramentos que a Cury entender.



Realizada a Denúncia e recebida pelos responsáveis, o processo de apuração de potencial desvio de conduta ou ato ilegal é recebida de forma imparcial e impessoal, não havendo qualquer juízo de valor por parte dos envolvidos.

Para início da investigação corporativa interna, caso a Denúncia não acompanhe evidências ou provas suficientes e havendo necessidade de maiores informações ou detalhes, o departamento de compliance fará contato prévio com Denunciante para coleta de informações complementares e recepção de evidências. Além disso, poderá acessar sistemas internos para que auxiliem na apuração e conclusão das Denúncias.

O fluxo, que poderá ser acompanhado pelo Denunciante por meio do protocolo, acontecerá da seguinte forma:



As Denúncias, ao serem registradas no Canal, serão classificadas da seguinte forma:

- **Dados insuficientes:** Denúncia que não apresenta evidências ou informações suficientes para comprovar a veracidade da acusação. Após a análise e investigação realizada pela área de compliance, não é possível constatar que os fatos relatados não ocorreram da forma como foram descritos ou não têm respaldo nas evidências coletadas.
- **Não Qualificado/ Incompatível:** Quando a Denúncia não possui o escopo definido nesta Política ou for remetida para averiguações de outro setor e/ou outro canal competente.
- **Procedente:** Após análise e investigação, é considerada válida e fundamentada, ou seja, a acusação feita tem base em fatos e evidências suficientes que comprovam a violação das normas internas da empresa, políticas de compliance ou leis aplicáveis. Uma denúncia procedente geralmente resulta em ações corretivas, disciplinares ou legais, conforme a gravidade da violação.
- **Parcialmente Procedente:** Aquela em que uma parte das alegações contidas na Denúncia é confirmada, enquanto outra parte é considerada infundada ou sem base

suficiente. Ou seja, a investigação realizada pela empresa ou organização revela que, embora existam elementos verdadeiros em relação a algumas das acusações, outras não têm comprovação ou não são aplicáveis de acordo com as normas ou políticas da empresa.

- **Improcedente:** Aquela que, após investigação, se revela sem fundamento ou sem evidências que comprovem a alegação feita. Por exemplo, mas não se limitando a: Falta de provas; Fatos incorretos; Erro de interpretação: (A Denúncia pode ter sido motivada por um mal-entendido ou uma falha na comunicação).

Após a conclusão da Denúncia, o Denunciante receberá o retorno através do *chat* no próprio Canal de Denúncias, porém, os desdobramentos e detalhes do processo investigativo interno não serão especificados, considerando a confidencialidade e sigilo inerente a área de compliance. Além disso, as informações confidenciais obtidas durante a investigação são tratadas com a máxima discrição, de acordo com as políticas internas da Cury e diretrizes da Controladoria Geral da União e Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)

Portanto, embora a Cury se empenhe em realizar investigações diligentes e eficazes, o fechamento de um caso no Canal de Denúncias não incluirá, necessariamente, a divulgação pública sobre a procedência ou improcedência das alegações. A prioridade é sempre preservar a integridade do processo investigativo, bem como respeitar a confidencialidade de todos os envolvidos.

MEDIDAS DISCIPLINARES



Após a conclusão, se comprovadas violações ao Código de Conduta, políticas e/ou legislações, os Denunciados/ envolvidos serão submetidos à aplicação das medidas disciplinares, sendo **determinadas pelo PIC. As possíveis sanções incluem:**

- Transferência ou realocação;
- Treinamentos;
- Advertência por escrito;
- Advertência verbal;
- Suspensão;
- Demissão com ou sem justa causa a ser apurado conforme o caso;
- Rescisão contratual (terceiros);
- Adoção de medidas cabíveis, em esfera cível, trabalhista e/ou criminal, conforme o caso, incluindo, se o caso, a formalização de Denúncias aos órgãos competentes.

Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, e não se aplicam necessariamente nesta ordem. Além disso, as Denúncias que superem a alçada da Companhia serão comunicadas aos órgãos competentes.

FORNECEDORES E TERCEIROS



Para os Terceiros, poderá ocorrer o pedido de afastamento, comunicação aos Contratantes diretos, extinção da relação comercial e demais atitudes cabíveis e necessárias, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis. Além disso, as Denúncias que superem a alçada da Companhia serão comunicadas aos órgãos competentes.



Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do PIC e pode ser consultada no Autodoc e Site da Cury.